



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 029, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

**INSTITUI O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS ACAMADOS, EM ÂMBITO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, que define que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e de acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS 468/2013, determina que nas três esferas de governo do SUS seja estabelecido o direito de todas as pessoas à assistência farmacêutica para o tratamento das doenças de modo resolutivo, com a oferta de todos os medicamentos prescritos no SUS, órteses e próteses, com vigilância do tratamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa Remédio em Casa, em âmbito municipal, como forma de ampliar o acesso aos medicamentos fornecidos pela rede pública da saúde aos usuários acamados.

Art. 2º O Remédio em Casa consiste na entrega de remédio no domicílio dos usuários que atendam os pré-requisitos determinados pelo referido Programa e identificados pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família, como forma de garantir o medicamento de forma ininterrupta e programada.

Art. 3º São objetivos do Programa Remédio em Casa:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

Parágrafo Único: O Programa Remédio em Casa no município do Assú objetiva ampliar o acesso e garantir a equidade da dispensação de medicamentos para os usuários restritos ao leito:

I – garantir a dispensação de medicamentos aos usuários restritos ao leito;

II – atender a necessidade de saúde dos usuários com restrição, possibilitando a integralidade do cuidado ao sujeito por meio da terapêutica farmacológica;

III – ampliar a adesão ao tratamento farmacológico dos usuários;

IV – redução de complicações decorrentes das patologias tratáveis farmacologicamente, objetivando a futura diminuição no número de morbi-mortalidades.

Art. 4º São considerados critérios de inclusão de usuários no Programa Remédio em Casa:

I – estejam em condição de restrição ao leito, considerando que a ausência do cuidador para buscar o medicamento na Farmácia Central pode implicar em risco de vida ao paciente;

II – Estratificados como sem risco adicional, risco baixo ou risco médio (paciente estável, controlado e sem complicações cardiovasculares ou renais);

III – Possuir Cartão Nacional de Saúde;

IV – Ser residente no município do Assú/RN;

V – Ter prontuário e ser acompanhado por Equipe de Saúde da Família e/ou Equipe do Programa Melhor em Casa;

VI – Ser laudado pelo médico assistente que o paciente é acamado.

Art. 5º As etapas do processo de adesão do Programa Remédio em Casa são definidos pelos seguintes pontos:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

§1º Identificação e Cadastro dos usuários:

I – As Equipes de Saúde da Família ou do Programa Melhor em Casa deverão realizar a identificação de eventuais pacientes que serão cadastrados no Programa;

II – Serão observadas as indicações clínicas e critérios de inclusão no Programa Remédio em Casa;

III – O cadastro ocorrerá em ficha própria, com a finalidade de identificar as necessidades farmacológicas do paciente, como a posologia, duração, quadro clínico e limitações funcionais.

IV – Deverão ser observados os tipos de prescrição e validade das receitas médicas.

§2º Entrega de Medicamentos no domicílio:

I – Separação e identificação dos medicamentos ocorrerão através do setor responsável pelo Programa Remédio em Casa na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Dispensação de medicamentos para até 02 (dois) meses, conforme tipo de receita e prescrição médica;

III – Após a conclusão do cadastros e/ou inserção/acréscimo de medicamento, a Secretaria Municipal de Saúde tem até 60 (sessenta) dias para iniciar a entrega e, então, regularizá-la.

§3º Revisão clínica do paciente:

I – Após a dispensação de até 02 (dois) meses, o paciente deverá passar por consulta médica ou de enfermagem, a depender do quadro clínico e da patologia apresentada;

II – Preferencialmente a consulta deverá ser de enfermagem, objetivando compreender e monitorar a adesão ao tratamento e identificar quaisquer indicações de piora no estado de saúde. Em se mantendo a condição clínica e, quando dentro de sua competência e



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

verificada a validade da receita, é realizada nova autorização para dispensação de medicamentos por até 02 meses;

III – A consulta com o médico ocorrerá caso haja solicitação de exames no último atendimento, bem como seja verificado pela Enfermagem piora no quadro clínico e em situações que a competência seja exclusiva de profissional médico.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 08 de agosto de 2019.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I**

**ELENCO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**

<b>MEDICAMENTO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
Amoxicilina	500mg	Comprimido
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido
Acido ascórbico (vitamina C)	500mg	Comprimido
Ácido ascórbico	200mg/ml – 20ml	Frasco
Ácido fólico	5mg	Comprimido
Albendazol	400mg	Comprimido
Albendazol solução oral	40mg/ml - 10ml	Frasco
Ambroxol xarope	3mg/ml – 100ml	Frasco
Ambroxol xarope	6mg/ml – 100ml	Frasco
Amoxicilina suspensão oral	-	Frasco
Anlodipino	10mg	Comprimido
	5mg	Comprimido
Atenolol	50mg	Bisnaga
Azitromicina – pó suspensão oral	40mg/ml	Frasco
Azitromicina	500mg	Bisnaga
Baclofeno	10mg	Comprimido
Benzoilmetronidazol – suspensão oral	40mg/ml	Frasco
Butilbrometo de escopolamina	10mg/ml	Frasco
Captopril	25mg	Comprimido
Carbidopa + Levodopa	25mg + 250mg	Comprimido
Carbocisteína	20mg/ml	Frasco
Carvedilol	12,5mg	Comprimido
	25mg	Comprimido



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

	3,125mg	Comprimido
	6,25mg	Comprimido
Cefalexina	500mg	Comprimido
Cefalexina – suspensão oral	500mg/ml	Frasco
Cetoconazol	200mg	Comprimido
	30g	Bisnaga
Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido
	5mg	Comprimido
Cilostazol	100mg	Comprimido
	50mg	Comprimido
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido
Clopidogrel	75mg	Comprimido
Complexo B	-	Comprimido
Complexo B xarope	-	Frasco
Dexametasona – elixir	0,1mg/ml	Frasco
Dexclorfeniramina	0,4mg/ml – 100ml	Frasco
	2mg	Comprimido
Diclofenaco de Sódio	50mg	Comprimido
Digoxina	0,25mg	Comprimido
Dimeticona – (simeticona)	10ml	Frasco
Dipirona sódica	500mg	Comprimido
Dipirona sódica – solução oral	500mg/ml	Frasco
Doxazosina	2mg	Comprimido
	4mg	Comprimido
Enalapril	10mg	Comprimido
	20mg	Comprimido
Escopolamina + dipirona sódica	-	Comprimido



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

Escopolamina + dipirona sódica – Sol. Oral	-	Frasco
Estrogênios conjugados	0,625mg	Comprimido
Fluconazol	150mg	Comprimido
Furosemida	40mg	Comprimido
Glibenclamida 5mg	5mg	Comprimido
Glimepirida	2mg	Comprimido
	4mg	Comprimido
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
Hidróxido de alumínio – Suspensão Oral	61,5mg/ml	Frasco
Ibuprofeno	300mg	Comprimido
	600mg	Comprimido
Ibuprofeno – Solução Oral	50mg/ml	Frasco
Isoflavona	150mg	Comprimido
Isossorbida – Sublingual	5mg	Comprimido
Levotiroxina	125mg	Comprimido
	150mg	Comprimido
	50mg	Comprimido
	75mg	Comprimido
	88mg	Comprimido
Loratadina	10mg	Comprimido
Loratadina	1mg/ml	Frasco
Losartana	50mg	Comprimido
Metformina	500mg	Comprimido
	850mg	Comprimido
Metildopa	250mg	Comprimido
	500mg	Comprimido
Metoclopramida 10mg	10mg	Comprimido

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000

CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

Metoclopramida – Solução Oral	4mg/ml	Frasco
Metoprolol	25mg	Comprimido
	50mg	Comprimido
Metronidazol – Gel vaginal	100mg/g	Bisnaga
Naproxeno	250mg	Comprimido
	500mg	Comprimido
Nifedipino	20mg	Comprimido
Nimesulida	100mg	Comprimido
Nistatina – Suspensão Oral	100.000UI/ml	Frasco
Norfloxacino 400mg	400mg	Comprimido
Óleo mineral 100ml	100ml	Frasco
Omeprazol	20mg	Comprimido
	40mg	Comprimido
Pantoprazol	40mg	Comprimido
Paracetamol - Solução Oral	200mg/ml	Frasco
Paracetamol	750mg	Comprimido
Piroxican	20mg	Comprimido
Prednisona	20mg	Comprimido
	5mg	Comprimido
Propranolol	40mg	Comprimido
Rosuvastatina	10mg	Comprimido
	20mg	Comprimido
Secnidazol	1.000mg	Comprimido
Sinvastatina	20mg	Comprimido
	40mg	Comprimido
Sulfadiazina de prata – creme	1%	Bisnaga
Sulfamet + Trimet	40mg + 8mg	Comprimido



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido
Tibolona	2,5mg	Comprimido



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**

<b>ETAPA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PÚBLICO ALVO</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Cadastro de usuários	Usuários que se enquadram no perfil e que são atendidos pelo <b>Programa Melhor em Casa</b>	Agosto/2019
02	Dispensação de medicamentos	Usuários contemplados na etapa anterior	Setembro/2019
03	Cadastro de usuários	Demais usuários que se enquadram no perfil, residentes no município do Açú	Setembro/2019
04	Dispensação de medicamentos	Usuários contemplados nas etapas anteriores	Outubro/2019

A fim de esclarecimentos, os cadastros dos usuários ocorrerão na Farmácia Central, localizada no Centro Clínico Dr. Ezequiel Epaminondas da Fonseca Filho, no turno vespertino.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO III**

**FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIO NO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**



PREFEITURA DO  
**ASSÚ**  
Gente Cuidando de Gente  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**

Cadastro de Usuário Beneficiado

**DADOS PESSOAIS DO(A) USUÁRIO(A)**

NOME COMPLETO:		
CNS:	DATA NASCIMENTO:	SEXO:
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO:		
TELEFONES:	ESCOLARIDADE:	
UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA:		
RESPONSÁVEL:	CONTATO RESPONSÁVEL:	

**DADOS CLÍNICOS DO(A) USUÁRIO(A)**

IMITAÇÃO: ( ) Física ( ) Mental ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Outra: _____
PATOLOGIA DIAGNOSTICADA:
MEDICAMENTO(S) E POSOLOGIA PRESCRITO(S):
MÉDICO PRESCRITOR:

**DADOS DO CADASTRO**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:	DATA DE CADASTRO:
---	-------------------



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**



PREFEITURA DO  
**ASSÚ**  
Gente Cuidando de Gente

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA REMÉDIO EM CASA**  
**Ficha de Dispensação de Medicamentos**

MEDICAMENTO(S) ENTREGUE(S)	DATA ENTREGA	ASSINATURA USUÁRIO	PRÓXIMA ENTREGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Rua José Nazareno Tavares, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23 – fone: 3331-2925



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---